

CONTRATO Nº. 099/2021 - PD nº. 211012

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP objetivando a prestação de serviços de publicidade legal - sistema PUBNET.

Processo DAE nº 1.799/21

Inexigibilidade nº. 007/21

Pelo presente instrumento, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73, com sede na Alexandre Ludke, nº 1500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores: Diretor Presidente Walter da Costa e Silva Filho, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 441.541.358-72, e pela Diretora Administrativa Claudia Santos Fagundes, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 250.692.678-09, a seguir denominada CONTRATANTE, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº. 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves nº. 240 - Taboão da Serra/SP., neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada CONTRATADA, ambas com sujeição à Lei Federal nº 13.303/2016, em especial com fundamento no disposto no artigo 30, *caput*, da referida lei, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na **"Especificação de Serviços e Preços" nº. 0211012 (Anexo II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário nas condições estabelecidos no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços".

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº. 009/21

Resp. [REDACTED]

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21

Inexigibilidade nº. 007/21

Contrato nº. 099/2021



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke
Vila Bandeirantes
CEP 13.214-020

2.2. Todas as informações e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 206.400,00** (duzentos e seis mil e quatrocentos reais) para o **período de 12 (doze) meses**, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).

4.2. A tabela de preços da CONTRATADA poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

4.3. Eventuais descontos a serem concedidos à CONTRATANTE, decorrentes de normas internas da CONTRATADA, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela CONTRATADA, que darão ensejo à emissão de Notas Fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico, à CONTRATANTE, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das Notas Fiscais emitidas contra a CONTRATANTE será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à CONTRATANTE, via endereço eletrônico, sendo que, a CONTRATANTE se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA, ficando vedado o depósito em conta corrente.



Contrato de acordo com
Parecer R. 009/21

Resp. _____



+55 11 4589-1300

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021



dae.jundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

2/10

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As Notas Fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº. 62.577.929/0114-12, localizada à **Rua da Mooca nº. 1.921 na Mooca em São Paulo-SP.**

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, estimando-se o valor de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a- Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços";
- b- Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line* pela CONTRATANTE, as quais deverão obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a CONTRATANTE manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº. 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- c- Encaminhar as Notas Fiscais e respectivos boletos bancários para pagamento das matérias publicadas.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº. 92/1

Resp. _____



+55 11 4589-1300

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21

Inexigibilidade nº. 007/21

Contrato nº. 099/2021



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

d- A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico:

<https://daejudiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>, comprometendo-se a respeitá-lo durante a execução do presente contrato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a- Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no “Manual de Normas para Publicação” vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a CONTRATANTE manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº. 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b- Realizar a transmissão de seus arquivos pelo Sistema PUBNET, impreterivelmente, até às 18h00 (dezoito horas) do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c- Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao sistema PUBNET;
- d- Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema PUBNET, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;
- e- Manter atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;
- f- Informar imediatamente à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;
- g- Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;
- h- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos;
- i- A CONTRATANTE deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da CONTRATADA, disponível no endereço eletrônico:



Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº. 00 921

Resp. [REDACTED]

+55 11 4589-1300

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021

 daejudiai.com.br

Av. Alexandre Loure, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020



<https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, comprometendo-se a respeitá-lo durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes casos:

- I- Descumprimento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas;
- II- Paralisação do serviço sem justa causa;
- III- Decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- IV- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do artigo 81, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

9.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra/SP., para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2021.

a) p/contratante:

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 9/21

Resp. _____

+55 11 4589-1300

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020



[REDACTED]
WALTER DA COSTA SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF: 441.541.358-72

[REDACTED]
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF/ME: 250.692.678-09
[REDACTED]

b) p/contratada:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

[REDACTED]
Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretor Administrativa Financeira

IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CPF/ME: 076.716.038-05



[REDACTED]
CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA

[REDACTED]
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/ME: 264.722.698-90
Carlos André de Maria de Arruda
Diretor/Presidente- Presidência

Testemunhas:

[REDACTED]
ROSANA NATUCCI RUSSO
R.G: 18.896.745-X

[REDACTED]
LUCIANA LOPES GLOZAN
R.G: 45.316.769-X

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/21

Resp. [REDACTED]

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

6/10

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021

 daejundiai.com.br Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020 +55 11 4589-1300

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CONTRATO N°: Prestação de serviços de publicidade legal - sistema PUBNET.

OBJETO: 099/2021.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°. 01/2011 do TCESP;
- c- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Contrato de acordo com
Parecer Referencial n. 00

Resp. _____



+55 11 4589-1300

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021



daejundiai.com.br



Av. Alexar
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

- a- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2021.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Walter da Costa e Silva Filho**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF/MF: 441.541.358-72

Assinatura:



- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Walter da Costa e Silva Filho**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF/MF: 441.541.358-72

Assinatura:

Contrato de acordo com
Parecer Referencial n. 00

Resp. _____

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

8/10

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Walter da Costa e Silva Filho**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF/MF: 441.541.358-72

Assinatura:

Nome: **Cláudia Santos Fagundes**

Cargo: **Diretora Administrativa**

CPF/MF: 250.692.678-09

Assinatura:



PELA CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Nome: **Carlos André de Maria de Arruda**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF/MF: 264.722.698-90

Assinatura:

Carlos A.
Diretor

Nome: **Izabel Camargo Lopes Monteiro**

Cargo: **Diretora Administrativa e Financeira**

CPF/MF: 076.716.038-05

Assinatura:

Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretor Administrativa Financeira



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Cláudia Santos Fagundes**

Cargo: **Diretora Administrativa**

CPF/MF: 250.692.678-09

Assinatura

(*) Facultativo: indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Processo nº. 1.799/21
Inexigibilidade nº. 007/21
Contrato nº. 099/2021

 daejundiai.com.br

Av. Alexandre Ludu
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020



+55 11 4589-1300



ANEXO I

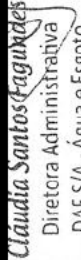
PLANILHA DE ORÇAMENTO

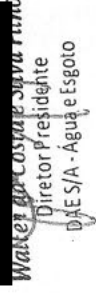
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0211012

CONTRATO PD211012

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Legal - DO						
5.1.1	Publicidade Legal - DO EMPRESARIAL	por cm linear x coluna de 8,1 cm	133	129,00	60	17.200,00	1.032.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>							
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							1.032.000,00


Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa
DAE S/A - Água e Esgoto


Walter de Cosma Junior
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0211012**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD211012**, firmado com a **DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

1. OBJETO

Publicidade Legal - DO Empresarial

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

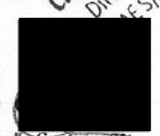
A Publicidade Legal é a autorização para utilização do sistema Pubnet, para envio de atos de interesse da CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial Caderno Empresarial, pelas pessoas jurídicas de natureza jurídica empresarial, de entidades, de pessoas físicas ou de instituições assim registradas na Receita Federal, ou por intermédio das agências de publicidade ou empresas jornalísticas.

As atas, os balanços e as demonstrações financeiras deverão ser publicados conforme as exigências da legislação vigente.

2.1. Atividades previstas

- Acesso ao sistema mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF), por preposto(s) expressamente indicado(s) pela CONTRATANTE, e devidamente habilitado(s) para este fim;
 - O fornecimento dos certificados não está contemplado no objeto do contrato;
- Os arquivos serão enviados exclusivamente pelo sistema Pubnet;
- Recebimento dos arquivos se dará até as 18h, do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
 - Caso haja alguma alteração no horário para envio de matérias, a CONTRATANTE será avisada com antecedência através do sistema Pubnet ou e-mail;
- Verificação de conformidade entre o tipo da matéria e o conteúdo do arquivo;
- Verificação da formatação do conteúdo, ajustes quando necessário;
- Geração do Caderno Empresarial em pdf, obedecendo à paginação diagramação do DO;



Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa
DAE S/A - Água e Esgoto
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto

- Disponibilização / publicação do pdf no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.2. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços de recebimento dos arquivos será das 7h até as 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta feira (edições de terça a sábado).

- o Caso haja alguma alteração no horário para envio das matérias, a CONTRATANTE será avisada com antecedência, através do sistema Pubnet ou mediante endereço eletrônico;

2.3. Pré-requisitos

- Cadastro no sistema Pubnet;
- Contrato de uso do Sistema Pubnet;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao Pubnet, sempre mediante Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil;
- Realizar as eventuais alterações do cadastro;
 - As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social ou de usuário;
 - solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria no Pubnet deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada, ou seja, tanto a razão social quanto as medidas devem ser informadas corretamente, bem como qualquer desconto a que o anunciante tiver opção.

2.4. Central de Atendimento (Help Desk)

- Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone 0800 01234 01.

2.5. Cancelamento

- O cancelamento do arquivo encaminhado deverá ser feito através do sistema Pubnet até às 18h00.

2.6. Formatação dos textos

- Os arquivos enviados pelo sistema Pubnet deverão estar de acordo com as Normas para Publicação no Caderno Empresarial, disponível no site do Diário Oficial (www.prodesp.sp.gov.br) no campo Diário Oficial – Publicidade Legal.

Cláudia Fagundes
Diretora Administrativa
DAE S/A - Água e Esgoto

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto



2.7. Serviços fora do escopo

- Certificado Digital;
- Disponibilização / manutenção de hardwares e softwares;
- Infraestrutura;
- Internet.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.1.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4. Responsabilidade pela guarda e uso pessoal do certificado digital, não permitindo sua utilização por terceiros para acesso ao sistema;
- 4.2.5. Transmitir seus arquivos, impreterivelmente até as 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- 4.2.6. Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema ou na publicação do material enviado;
- 4.2.7. Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.



Cláudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa
DAE S/A - Água e Esgoto


Walter de Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto



5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais)** tendo como data base de referência o mês de **dezembro/ 2021** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Legal - DO						
5.1.1	Publicidade Legal - DO EMPRESARIAL	por cm linear x coluna de 8,1 cm	133	129,00	60	17.200,00	1.032.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						17.200,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							1.032.000,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **60 (sessenta meses)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **90 (noventa)** dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP



ESP - E0211012

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Jorge Luiz Garrido Amaral
Endereço : Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902
Telefone : 11 - 2799-9800
E-mail : jorgeamaral@sp.gov.br

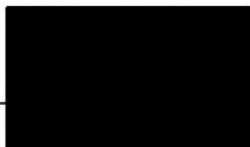
ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Regina Yoshie Sacayemura
Endereço : Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902
Telefone : 11 – 2799-9800
E-mail : yoshie@sp.gov.br

De acordo

Nome: _

Cargo:


Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto


Cláudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa
DAE S/A - Água e Esgoto

CONTRATANTE

Emissão: 09/12/2021





DAE-S.A. ÁGUA E ESGOTO

AV. ALEXANDRE LUDKE, 1500 - VILA BANDEIRANTES - CEP 13214-020
CNPJ 03.582.243/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 407.243.756.117
FONE: (0xx11) 4589-1310 FAX: (0xx11) 4589-1311
SITE: www.daejundiai.com.br

ORDEN DE COMPRA Nº 2021/000825

Empresa Razão Social: COMPANHIA PROCES DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO		Inscr. Estadual:	
Nome Fantasia: PRODESP			
CNPJ: 62.577.929/0001-35			
Endereço: AGUEDA GONCALVES, 240			
Cidade: TABOAO DA SERRA	UF: SP	CEP: 00000.000	
Contato: EDUARDO	Fone:	Fone/Fax:	
Modo de Disputa: IN	Licitação: 007/2021	Processo nº: 1799/2021	Data do Pedido: 20/08/21
Condição de Pagamento: 28 DDL		Prazo de Entrega: 00/00/00	
Local para Entrega:			

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Seção	% IPI	Preço Unit.	Vir. Total R\$
1	1,00	SE	006004000101 - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - AC-DIA-052 - Desc. Completa: PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONFORME ART. 51 DA LEI 13.303/16.	COP	0,00%	88365,0000	88.365,00
2	1,00	SE	006004000100 - PUBLICIDADE - AC-DIF-003 - Desc. Completa:	CON	0,00%	118035,0000	118.035,00

Total IPI: R\$ 0,00	Total s/ IPI: R\$ 206.400,00	Total Pedido: R\$ 206.400,00
---------------------	------------------------------	------------------------------

Observações: PUBLICIDADE DEMONSTRACOES FINACIERA E LICITACOES NO D.O.E

Seção Compras/ Gerência Suprimentos

Rosana Marucci Russo
Chefe da Seção de
Compras e Licitações
DAE S/A - Água e Esgoto

Diretoria Administrativa

DAE S/A - Água e Esgoto
Diretoria Administrativa
Cláudia Santos Fagundes

Presidência

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto

NOTAS

- 1) Obrigatório incluir o número da Ordem de Compra (2021/000825) na Nota Fiscal a ser emitida.
- 2) O arquivo XML deve ser enviado para o e-mail nfe@daejundiai.com.br imediatamente após aprovação da nota pelo Sefaz. As DANFES deverão obrigatoriamente acompanhar as mercadorias (Danfes enviadas apenas por e-mail e que não acompanharem a mercadoria, serão desconsideradas).
- 3) Em vigor a partir de 24/08/2018, o Regulamento editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 que define e disciplina as licitações e contratações de obras, serviços, inclusive os de publicidade institucional, compras, locações, concessões de uso de áreas, permissões e alienações de bens, parcerias e convênios, bem como outros atos de interesse da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e de suas subsidiárias e controladas. É obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas. O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. está disponível para consulta no site eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduto-e-Integridade_DAEJundiai.pdf).
- 4) QUALQUER MATERIAL HIDRÁULICO DEVE SER INSPECIONADO EM FÁBRICA DE ACORDO COM A NORMA CORRESPONDENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ COMUNICAR O TÉRMINO DA FABRICAÇÃO PELO E-MAIL inspecaodemateriais@daejundiai.com.br E/OU PELO TELEFONE (11) 4589-1456.
- 5) Os materiais entregues serão descarregados por conta e risco do fornecedor de 2ª a 6ª feira, das 7:15h às 12:30h, e das 13:15 às 16:00h.
- 5.1) Os funcionários designados pela empresa responsável para a entrega dos materiais constantes neste pedido, deverão portar obrigatoriamente crachás de identificação funcional.
- 5.1.1) Os funcionários deverão estar uniformizados e/ou devidamente trajados para execução do serviço; bem como utilizando EPI's em conformidade com os riscos inerentes à execução do descarregamento dos materiais.